



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.147.579/0001-03

Indicação nº: 102 /2026.

Vereadora: Aline Santos De Almeida Prado.

Assunto: Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Mirai – MG a vistoria técnica e adoção de medidas preventivas em áreas com risco de desmoronamento nas Ruas Professor Arlindo Cezar Bertazzo Benevenuto e Dr. Abrahão Osta, diante da aproximação do período chuvoso.

Senhora Presidente,

Nos termos regimentais, apresento à apreciação desta Casa a seguinte:

INDICAÇÃO:

A Vereadora Aline Santos de Almeida Prado, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, requerer à Mesa Diretora, ouvido o Plenário, seja encaminhado o presente requerimento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Mirai, com **CARÁTER DE URGÊNCIA**, para apreciação na reunião ordinária desta data, solicitando a adoção imediata de providências por meio da Defesa Civil Municipal e das Secretarias competentes em relação aos barrancos existentes na Rua Professor Arlindo Cezar Bertazzo Benevenuto, primeira rua do Bairro Jacaré, bem como na Rua Dr. Abrahão Osta, locais onde há risco de desmoronamento e comprometimento da segurança dos moradores.

Requer, ainda, que sejam realizados estudos técnicos e intervenções necessárias para contenção das encostas e estabilização do solo, podendo incluir medidas de proteção, drenagem, contenção, construção de muro de arrimo ou quaisquer outras soluções tecnicamente adequadas e legalmente permitidas para eliminação ou redução dos riscos existentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.147.579/0001-03

JUSTIFICATIVA:

O presente requerimento possui relevante interesse público e caráter emergencial, tendo em vista relatos e preocupações dos moradores acerca do avanço de processos de erosão e risco iminente de desmoronamento nos locais mencionados, situação que pode ocasionar danos ao patrimônio público e privado, além de colocar em risco a integridade física e a vida dos cidadãos residentes nas proximidades.

Ressalta-se, ainda, que a aproximação dos períodos chuvosos aumenta significativamente os riscos de deslizamentos, erosões e desmoronamentos nas áreas mencionadas, podendo ocasionar graves prejuízos materiais, danos à infraestrutura urbana e, sobretudo, colocar em risco a integridade física e a vida dos moradores. Assim, a adoção de medidas preventivas urgentes pelo Poder Público Municipal mostra-se indispensável para evitar agravamento da situação e possíveis ocorrências de desastres.

É dever do Poder Público Municipal promover ações preventivas voltadas à proteção da população, especialmente em situações que envolvam risco geológico, estrutural e ambiental, cabendo à Defesa Civil atuar preventivamente para minimizar possíveis desastres e assegurar condições adequadas de segurança urbana.

A Constituição Federal, em seu artigo 30, incisos I e VIII, estabelece a competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local e promover o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso e ocupação do solo urbano. Da mesma forma, a Lei Federal nº 12.608/2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, prevê a adoção de medidas preventivas destinadas à redução de riscos de desastres.

Diante da gravidade da situação narrada, faz-se necessária a atuação célere do Poder Executivo Municipal, com vistoria técnica urgente nos locais indicados e posterior adoção das medidas cabíveis para proteção da população e preservação da infraestrutura urbana.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2026.



Documento assinado digitalmente
ALINE SANTOS DE ALMEIDA PRADO
Data: 21/05/2026 11:23:52-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ALINE SANTOS DE ALMEIDA PRADO
VEREADORA MUNICIPAL

Rua: Tenente Leopoldino, 160, Bairro Centro, Mirai/MG
CEP 36790-000 Telefone: (32) 3426-1260
Email: camaramunicipaldemirai@gmail.com